DISPENSA PRESENCIAL nº 48/2026
PROCESSO AMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 101/2026

O presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA de: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas ou Micro Empreendedor Individual

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, GILSON ADRIANO BECKER, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n° de , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia **dia , às** , na , serão recebidos pela Comissão de Licitações, envelopes contendo documentação e propostas de preços de firmas previamente cadastradas, para , na modalidade de , sob regime de , do tipo . A reunião de abertura dos envelopes fica marcada para o mesmo dia e horário. Cópias do edital poderão ser adquiridas mediante solicitação ao Setor de Licitações através do fone: (051) 3718-2301, no horário de expediente (das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h), ou através do endereço eletrônico licitacao@veracruz.rs.gov.br e ainda no site do Município: http://www.veracruz.rs.gov.br.

1 - DO OBJETO
1.1. São solicitadas propostas de preços para , na modalidade de , sob regime de , do tipo .
1.2. Os serviços e os materiais deverão obedecer à descrição constante nos projetos e no memorial descritivo anexos ao presente instrumento convocatório.

2 - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA
2.1. Os proponentes deverão estar cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços no Setor de Licitações, até o **dia às** , na Av. Nestor Frederico Henn, 1580, subsolo, Vera Cruz.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar, até o dia e hora indicados, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Nº null/null
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: NOME DA FIRMA

ENVELOPE N. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Nº null/null
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: NOME DA FIRMA
FONE CONTATO:
EMAIL:

3.2. ENVELOPE N. 01: deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:
3.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
3.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Parágrafo Único: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado. Certificado de Registro Cadastral.
3.2.5 – Certificado de Registro Cadastral fornecido por esta Prefeitura Municipal, dentro de seu prazo de validade, e com todos os documentos válidos ou mediante apresentação dos documentos que estiverem com validade vencida.

Declarações:

3.2.6 Declaração, nos termos dos modelos anexos, assinada pelo licitante, onde conste:
a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.
c) Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro de pessoal da empresa.
3.2.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:
a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;
b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Microempreendedor Individual junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados neste item será motivo de inabilitação da licitante.
3.2.8 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:
3.2.8.1 - Ata de Fundação;
3.2.8.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
3.2.8.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou; 3.2.8.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

3.2.8.5 – Documentos de eleição de seus administradores;
3.2.8.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
3.2.8.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

Qualificação Técnica:

3.2.9 Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
3.2.9.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul.
3.2.10 Cópia da carteira do CREA/CAU do engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa.
3.2.11 Um atestado de capacitação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove que a empresa ou o engenheiro ou o arquiteto tenha realizado obra similar ao objeto da licitação.
3.2.12 Comprovação de que a licitante possua engenheiro ou arquiteto responsável, podendo ser do quadro permanente da licitante, sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato.
3.2.13 Atestado de visita ao local da obra (conforme modelo anexo ao presente edital), comprovando que a licitante, através de um dos responsáveis técnicos indicados conforme item 3.2.10 do presente Capítulo, visitou os locais indicados no Projeto Básico e no Edital, inteirando- se da complexidade e das condições de execução dos serviços.
3.2.13.1 A visita técnica deverá ser realizada até o dia indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis em que houver expediente na Prefeitura Municipal, sendo que o agendamento deve ser efetuado antecipadamente pelo fone (051) 3718-1222, com o Eng.º Civil Roberto Mendes ou Engº Ismael Boesel, que atestará esta visita.
3.3 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
3.4 Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente. Não serão aceitos documentos apresentados na forma de cópia simples.
3.5 O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original ou através de cópia autenticada em cartório ou no Setor de Licitações. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.
3.6 Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até 15 minutos antes da data e hora de abertura do certame.
3.7 A critério da Comissão de Licitações poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
3.8 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, constantes no Certificado de Registro Cadastral – CRC ou apresentados em anexo ao CRC terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
3.8.1 O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso

do respectivo prazo.
3.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
3.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - ENVELOPE N. 02
Deverá conter o seguinte:
3.11.1 Proposta de preços, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, devendo ser apresentada de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
a) o valor total da mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global para a execução dos serviços, de acordo com os prazos e as condições de pagamento estabelecidas no Edital;
b) a composição do valor total ofertado em PLANILHAS DE QUANTITATIVOS contendo os custos unitários dos materiais e da mão de obra e o valor total para cada item;
c) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinadas, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
d) dados bancários da empresa para os créditos;
e) o responsável pela assinatura do contrato juntamente com seus dados pessoais;
f) a modalidades de garantia escolhida, conforme as previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e alterações e informar através de declaração qual prestará, que deverá ser no valor de 5% do total orçado.
g) Nome e qualificação do representante da empresa que irá acompanhar a execução dos serviços e exercer as atribuições de preposto da Empresa junto a Prefeitura Municipal.
3.11.2 a apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
3.11.3 Todos os insumos que compõem o preço, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;
3.11.4 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto locado pelo Município.
.5 Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura desta Tomada de Preços, assinada pelo representante legal do licitante.

4 - DOS PRAZOS
O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão do termo de início de obra, podendo ser prorrogado por igual período.

5 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
5.1 A audiência na hora e dia marcados para o recebimento dos envelopes, será publica, sendo que cada proponente somente credenciará um representante junto à mesa.
5.2 A licitante que participar da licitação para elaboração do projeto fica impedida de participar da execução da obra, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.3 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes.
5.4 A seguir, dará início à abertura dos envelopes de n. 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.
5.5 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e consequentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.
5.6 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém a Comissão de Licitações, o direito de levá-las em consideração ou não.
5.7 Após, a Comissão deliberará sobre a habilitação preliminar dos participantes e comunicará o resultado em sessão pública com data marcada no final da primeira reunião e dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para recorrerem ou não da decisão.
5.8 Reabertos os trabalhos, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope n. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, ainda fechados, das firmas porventura não aceita.
5.9 No caso dos licitantes desistirem expressamente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis quanto à documentação, os trabalhos terão prosseguimento no mesmo dia, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.
5.10 Satisfeitas as exigências legais, serão abertas e conferidas as propostas, a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
5.11 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.
5.12 Ao final da audiência, será facultado aos proponentes se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em Ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a Ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

6 - DOS RECURSOS
6.1 Aos proponentes caberá recurso dos atos praticados pela Administração Municipal, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato a ser recorrido.
6.2 Os recursos consistirão em recurso voluntário ou pedido de reconsideração, sendo interposto o recurso voluntário perante a Comissão de Licitações, e o pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal, registrando-se, em ambos os casos, a data de sua entrega mediante protocolo.
6.3 Os recursos terão efeito suspensivo, tendo a Administração Municipal prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se a respeito.
6.4 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7.1 A Comissão de Licitações selecionará entre os concorrentes, a proposta de **NULL NULL**, desde que a mesma atenda as exigências e especificações da e também o interesse do serviço público.
7.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei n. 8.666 de 21.06.93, sendo utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
7.4 Fica entendido que a Administração Municipal se reserva o direito de aceitar toda a proposta, recusar parte da mesma ou recusar todas as propostas por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.
7.5 Não serão consideradas as propostas que:
7.5.1 Provirem de firmas declaradas inidôneas pela Administração Municipal;
7.5.2 Não estiverem de acordo com as condições deste Edital.

7.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros materiais e de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
7.7 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.
7.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.
7.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.
7.10 A Comissão de Licitações, se reserva o direito de analisar os erros materiais constantes nas propostas, sendo aceitas aquelas que identifiquem a empresa e sua real intenção.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).
8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.
8.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item “8.2” acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
8.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da letra “a” acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
8.5 O disposto nos itens acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).
8.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Após a organização e exame do processo de licitação, se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicada pelo Município, a contratação dos serviços, para a empresa autora da **PROPOSTA DE** .

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após cada etapa concluída do objeto no mês anterior ao do pagamento, após vistoria do fiscal do contrato, emissão do laudo do engenheiro responsável e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal e/ou fatura dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço, bem como o número do contrato firmado com o CONTRATANTE;

b) Comprovação da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, de seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, ou ficha funcional;

c) Comprovante mensal dos salários, através de folha de pagamento autenticada, dos servidores que prestarem serviços ao CONTRATANTE, acompanhados de cópia autenticada de guia de recolhimento quitada do INSS, conforme determinam os parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal), no seu período de validade;

f) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome dos empregados beneficiados;

g) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, discriminando o nome dos empregados beneficiados, relativa ao mês anterior da prestação do serviço,

10.2 A última parcela somente será liberada mediante apresentação da CND da obra.

10.3 As negativas constantes nos itens “d” e “e” devem ser apresentadas, preferencialmente de forma digitalizada para um dos seguintes e-mails contabilidade@veracruz-rs.gov.br ou contabilidade2@veracruz-rs.gov.br ou contabilidade7@veracruz-rs.gov.br.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa será realizada somente após a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10.1.

10.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.5 As despesas correrão à conta de recursos próprios do Orçamento de 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
12	Secret. Municipal de Esporte e Lazer
1	Gabinete do Secret. e Orgaos Subordinado
1124	Aquisição de Equipamentos para Ginásios de Esportes
34490525100000000000	Pecas nao incorporaveis a imoveis
15001000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRES

11 – DO REAJUSTAMENTO

11.1 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, após 12 meses da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

11.2 O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/

serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2 As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

12.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.5 Serão aplicadas as penalidades:

12.5.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

12.5.2 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.5.3 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.5.4 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.5.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.5.6 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.6 Para o caso previsto no subitem 12.5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

12.7 Para o caso previsto no subitem 12.5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.9 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.5.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.10 Para os casos previstos no subitem 12.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.11 Para os casos previstos no subitem 12.5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.12 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.13 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.14 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

12.15 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13 - DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA O INÍCIO DA OBRA

13.1 Após a homologação da proposta a licitante deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir do empenho do contrato.

14 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela prefeita execução do contrato.

14.4 O prazo a que se refere a alínea “14.2”, deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

15 - DOS DIVERSOS

15.1 A presente licitação reger-se-á pelas resoluções desta Dispensa Presencial, bem como, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

15.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

15.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4 No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser anulada pela Prefeita Municipal, sem que por este motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

15.5 Depois da data e hora fixada para recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita.

15.6 A falta de qualquer dos documentos exigidos para o envelope no. 01 eliminará a participação do proponente na licitação, neste caso sua proposta não será analisada, devendo ser devolvida ao proponente.

15.7 As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço a qual se atribuirá o primeiro lugar.

15.8 Da reunião para abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será mencionada qualquer ocorrência, assinando-a os membros da Comissão de Licitações e os licitantes ou seus representantes credenciados.

15.9 Reger-se-á esta licitação, conforme o estabelecimento na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, em todos os itens, inclusive naqueles não mencionados na presente Tomada de Preços.

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca do município de Vera Cruz, para nele serem dirimidos quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renuncia de outros ainda que privilegiados.

15.11 Constituem anexos do presente edital, os seguintes documentos, que fazem parte integrante do processo licitatório:

ANEXO 1 - Modelo de Atestado de visita

ANEXO 2 - Modelo de Termo de Desistência de Recurso

ANEXO 3 - Declaração de Idoneidade e de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento

ANEXO 5 - Minuta de Contrato

ANEXO 6 – Memorial Descritivo

Vera Cruz, 09 de março de 2026

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal de Vera Cruz, RS

Marcos Alexandre Birk
OAB/RS 54.164

ANEXO 1 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., através do Responsável Técnico ….....(nome completo e nº habilitação),

DECLARAMOS para os devidos fins, conforme o Edital de Dispensa Presencial nº 48/2026, que foi realizada a Visita aos locais de execução das obras, na pessoa do Sr(a)..... (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita), quando tomamos conhecimento dos serviços que serão realizados, com ciência de todas as informações e condições dos serviços a serem prestados, complexidade, elementos necessários e condições de prestação dos mesmos, aceitando como válida a situação em que este se encontram.

Vera Cruz, ___ de_____ de 2026

_____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa/Número do CREA OU CAU)

ATESTAMOS QUE A VISITA FOI REALIZADA COM ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Carimbo do Servidor ou da Secretaria em que está lotado

Data: Hora: Nome legível e

Assinatura do responsável:

ANEXO 2 - Modelo de Termo de Desistência

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Dispensa Presencial nº 48/2026 declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

_____

Licitante
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser enviado pelo fax (051)3718-1008 ou junto ao envelope n.º 01 - Habilitação.

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. A Dispensa Presencial n.º 48/2026:

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____
(data)

_____
Licitante

ANEXO 4 - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º48/2026, modalidade de Dispensa Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO 5 - MINUTA DE CONTRATO Nº...../2026
EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 48/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 98.661.366/0001-06, com sede administrativa à Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio, Centro, cidade de Vera Cruz, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, brasileiro(a), casado, com endereço no mesmo local, e a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n ° ....., estabelecida na Rua ....., ..., em ..... - RS, neste ato representado pelo seu sócio titular Sr(a). ....., inscrito no CPF/MF sob nº..... apenas designada por **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente contrato a dispensa para compra e instalação de toldo em estrutura de metal, no ginásio bom jesus, na modalidade de Dispensa Presencial, sob regime de , do tipo , conforme memorial descritivo e demais documentos da licitação que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$....., pela execução da , sendo o valor de R$....., referente a materiais e R$ .....referente a mão de obra.
2.2 Neste valor estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, materiais, fretes, seguros, impostos, Previdência Social e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre a obra.
2.3 A CONTRATADA apresenta como garantia da obra,.....correspondente a 5% do valor total do contrato, equivalente a R$.....
2.4 A garantia somente será liberada após a apresentação da CND da Obra, bem como, da apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, devidamente assinado pelas partes.
2.5 A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:
3.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após cada etapa concluída do objeto no mês anterior ao do pagamento, após vistoria do fiscal do contrato, emissão do laudo do engenheiro responsável e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal e/ou fatura dos serviços executados, identificando o local da prestação do serviço, bem como o número do contrato firmado com o CONTRATANTE;
b) Comprovação da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, de seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, ou ficha funcional;
c) Comprovante mensal dos salários, através de folha de pagamento autenticada, dos servidores que prestarem serviços ao CONTRATANTE, acompanhados de cópia autenticada de guia de recolhimento quitada do INSS, conforme determinam os parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme

Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
e) Certidão de Regularidade do FGTS, (CRS – Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal), no seu período de validade;
f) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome dos empregados beneficiados;
g) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, discriminando o nome dos empregados beneficiados, relativa ao mês anterior da prestação do serviço,
3.2 A última parcela somente será liberada mediante apresentação da CND da obra.
3.3 As negativas constantes nos itens "d" e "e" devem ser apresentadas, preferencialmente de forma digitalizada para um dos seguintes e-mails contabilidade@veracruz-rs.gov.br ou contabilidade2@veracruz-rs.gov.br ou contabilidade7@veracruz-rs.gov.br.
Parágrafo Único: A liquidação da despesa será realizada somente após a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10.1.
3.4 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO
4.1 O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, até 12 meses, conforme determina o art. 2º, parágrafo 1º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. No caso de haver prorrogação, o reajuste do valor ocorrerá após 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que vier a ser legalmente fixado.
4.2 Fica expressamente convencionado que, se na vigência do contrato ou de sua prorrogação, nova Lei ou Ato Normativo do Poder Executivo vier a reduzir ou ampliar o prazo de reajuste, hoje vigente, será automaticamente usada à determinação legal.
4.3 O preço ajustado no Contrato poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/ serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:
5.1 O prazo para execução das obras será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da emissão de Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato.
6.2 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização das obras através dos Fiscais ROBERTO MENDES e ISMAEL BOESEL.
6.3 A representante legal supramencionada manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
6.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 A CONTRATADA obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, que deverão ser executadas em conformidade com o projeto executivo, memorial descrito, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE, observando o estabelecido no Edital e no presente

contrato.
7.2 Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
7.3 Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou usuários do trecho em obra, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
7.4 Todo pessoal em serviço deverá estar munido de acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.
7.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
7.6 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de proteção aos seus empregados ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
7.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item acima, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
7.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
7.9 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRANTE, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.
7.10 O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará a CONTRATADA às sanções e pagamento das multas estabelecidas no Edital.
7.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
7.12 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar a obra ou serviço.
7.13 A CONTRATADA se obriga:
7.13.1 - a substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
7.13.2 - a refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
7.13.3 - a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente contratação;
7.13.4 - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
7.13.5 - a reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da CONTRATANTE, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta;
7.13.5 - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

7.13.6 – sinalizar, iluminar e adequar convenientemente, às suas expensas, o local de execução da obra ou serviço objeto deste contrato, de acordo com as normas vigentes de construção civil, bem como as em vigor no órgão ou entidade da licitação, visando com a medida o máximo de segurança a todos os usuários;
7.13.7 - a efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.
7.13.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
7.13.9 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS
8.1 As despesas correrão à conta de recursos próprios do Orçamento de 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
12	Secret. Municipal de Esporte e Lazer
1	Gabinete do Secret. e Orgaos Subordinado
1124	Aquisição de Equipamentos para Ginásios de Esportes
34490525100000000000	Pecas nao incorporaveis a imoveis
15001000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRES

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA OBRA
9.1 A CONTRATADA se obriga a garantir a obra pelo prazo de (05) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelos servidores ROBERTO MENDES e ISMAEL BOESEL, doravante denominados Fiscais, que terão autoridade para exercer, em seus nomes, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
10.2 Aos Fiscais competem, entre outras atribuições:
10.2.1 - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
10.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
10.2.3 - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
10.2.4 - encaminhar ao Serviço Contábil e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos. 10.3 A ação do(a) Fiscal não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções

previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.
11.2 As penalidades serão:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
11.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
11.5 Serão aplicadas as penalidades:
11.5.1 quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
11.5.2 quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
11.5.3 sempre que verificadas pequenas irregularidades;
11.5.4 quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
11.5.5 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
11.5.6 quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
11.6 Para o caso previsto no subitem 5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.
11.7 Para o caso previsto no subitem 5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
11.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
11.9 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
11.10 Para os casos previstos no subitem 5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
11.11 Para os casos previstos no subitem 5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
11.12 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
11.13 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
11.14 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.
11.15 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA
12.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
12.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
12.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante

Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela prefeita execução do contrato.
12.3 O prazo a que se refere no item 12.1.2, deste subitem não poderá ser superior a cento e vinte dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1 O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATANTE, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
13.2 O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS OMISSOS
14.1 As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES
15.1 O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos no Diário Oficial do Município e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO
16.1 Este contrato reger-se-á em conformidade com o Edital de Dispensa Presencial nº 48/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vera Cruz, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.
17.2 E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Vera Cruz,.....de .....de 2026

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANEXO 6 – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO
Obra: Ampliação das gavetas do Cemitério Municipal
Localização: Rua Olívio Fischborn – Vera Cruz - RS
Área: 44,60 m²

FINALIDADE: O presente memorial tem por finalidade estabelecer as normas e descrever os materiais a serem utilizados na dispensa para compra e instalação de toldo em estrutura de metal, no ginásio bom jesus, totalizando **44,60m²** de área construída no Cemitério Municipal.

1. Disposições Preliminares:
Competem à Construtora os serviços de limpeza e remoção periódica dos detritos e entulhos que venham a acumular-se no decorrer da execução da obra. Na conclusão da obra a Empresa deverá retirar do canteiro todo o maquinário e equipamento, bem como efetuar uma limpeza geral, deixando a pronta para ocupação imediata.
É de responsabilidade da Construtora o conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos. Está expressamente proibida qualquer alteração nos projetos. Caso ocorra necessidade de pequenas alterações, as mesmas deverão ser informadas anteriormente, por escrito, aos responsáveis pelos projetos.
Todo material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e será submetido a exame e aprovação da fiscalização. Em todas as fases da construção a Empresa deverá utilizar mão de obra especializada na execução dos serviços. A execução de serviços deverá seguir as Normas de Serviços da ABNT.
Serão responsabilidade da Construtora todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTs/RRTs de execução junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes. A Empresa também deverá providenciar equipamentos de proteção individual conforme normas regulares do Ministério do Trabalho.
Todos os trabalhos deverão ser executados com uso de técnicas e equipamentos de segurança adequados de modo a garantir a integridade dos operários. Também é obrigação da Empresa Construtora a adequada sinalização para proteção aos usuários do local. A Empresa Construtora deverá cercar totalmente a área da obra de modo que os transeuntes não possam ter acesso ao interior do canteiro de obras.

2. Trabalhos em terra e caixas de acúmulo:
Será realizada uma limpeza com a retirada de possíveis entulhos, preparação do terreno com uso de motoniveladora.
Será feita a devida locação e demarcação da obra, em conformidade com o projeto arquitetônico. Para corrigir as diferenças das medidas consideradas em planta das medidas reais dos tijolos as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas pelos seus eixos. No caso de divergências entre as cotas de projeto e as dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as cotas.
Será colocada sobre a regularização do solo, uma lona plástica para impermeabilização seguida de camada de brita de 5 cm.
As caixas de acúmulo serão executadas entre as vigas de baldrame, sendo executado um contrapiso no fundo de cada caixa com 5 cm de espessura. Serão executados um filtro de brita nº 2 e um filtro de areia média, sendo estes separados por uma linha de tijolos maciços intercalados, fazendo com que o necrochorume passe pela camada de brita e se disperse na camada de areia, não contaminando o solo.

3. Fundações e Contrapiso:

As fundações serão executadas com estaca a trado (broca) diâmetro de 25 cm, em concreto armado fck 20 MPa moldado in loco com profundidade aproximada de 3,00 m. Sobre as estacas será executado baldrame em concreto com ferragem e formas moldado in loco. Serão vigas de 15x35cm com concreto Fck 25 MPa.
A impermeabilização das vigas de fundação será com tinta asfáltica, em duas demãos.
Será executado contrapiso de 5 cm de espessura de 0,70 m de largura em frente as gavetas, para circulação de pessoas.
Acima das vigas baldrame e das camadas de brita e areia será executada uma laje maciça de 8 cm para nivelamento e posterior recebimento da alvenaria.
Para suporte do muro, serão executadas duas estacas de 1 m de profundidade e uma viga baldrame de 0,10 x 0,10 m.

4. Alvenarias:
As alvenarias serão executadas em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm, 1/2 vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As fiadas deverão ser niveladas, alinhadas e prumadas e as juntas entre os tijolos devem ser de, no máximo, 15 mm. As paredes devem seguir as dimensões do projeto arquitetônico. Os tijolos devem ser de primeira qualidade. O muro também será executado em tijolos cerâmicos maciços e será rebocado.
O reboco será executado com massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Será executado o reboco na área interna das gavetas e também nas paredes laterais externas.
A massa única deverá ser acrescida de cal, para vedar melhor a alvenaria evitando passagem de odor.
Serão executadas chaminés, conforme projeto em alvenaria de tijolos maciços, sendo estas rebocadas e pintadas externamente.

5. Cobertura:
Entre as gavetas e na parte superior serão executadas lajes maciças de 8 cm de espessura, em concreto fck 25 MPA, armada com tela de aço soldada nervurada, aço CA-60, malha de 15 x15 cm.
Sobre cada laje executada, entre as fiadas de gavetas, deverá ser executado um contrapiso de 3 cm para dar o caimento adequado para escoamento do necrochorume até o tubo de coleta.
A última laje deverá ser impermeabilizada com emulsão asfáltica em duas demãos, para não ocorrer infiltração de água da chuva.
Nas chaminés será executada uma laje para maciça de 3 cm.

6. Pintura:
Será executada pintura externa, nos beirais, e no muro com uma demão de selador e pintura manual com tinta látex PVA, em duas demãos.

7. Instalações de ventilação e drenos:
Em todas as gavetas serão executados drenos, com tubos de PVC de diâmetro 40 mm, para captação do necrochorume, que será levado até as caixas de acúmulo no fundo das gavetas. Serão instalados joelhos PVC de diâmetro 40 mm nas gavetas indicadas em planta, para captação do necrochorume.
Em todas as gavetas deverá ser instalada ventilação através de tubulação de PVC de diâmetro 40 mm, conforme indicado no projeto.
As tubulações serão conectadas aos depósitos de carvão ativado instalados na cobertura do prédio.
As canalizações deverão ter tela na saída. Nas esperas dentro das gavetas deverão ser instalados tampões tanto nas tubulações de coleta de gases quanto nas de coleta de necrochorume.
O carvão ativado será acondicionado em uma tela de aço inoxidável conforme indicado no projeto arquitetônico.

7. Disposições Finais:

As especificações poderão ser revisadas conforme as necessidades do contratante. Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e nos projetos deverão ser solucionadas com os autores.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa e sem a presença de entulhos.

Observações: Esta construção deve obedecer às normas ABNT, Código de Obras do Município, AES-Sul, e especificações determinadas pelo engenheiro responsável técnico, o qual em todos os casos de dúvidas, alterações e/ou modificações **deverá ser consultado**, sob pena de anulação da ART a qual este memorial e o projeto estão definitivamente vinculados.

Vera Cruz, 09 de março de 2026.

Gilson Adriano Becker
Prefeito Municipal de Vera Cruz - RS

Roberto Mendes
Engenheiro Civil – CREA/RS 38.506